



SINDETO – Sindicato Laboral de  
Toledo e Região



SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

## Horários Especiais de Trabalho Final de Ano de 2025-2026 - Toledo

Conforme acordo entre o SINDETO – Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo e o SINVAR – Sindicato Empresarial do Comércio de Toledo, segue acordo convencionado para horários especiais 2025 do Comércio de Toledo

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| 12/12/2025 – ATÉ ÀS 20 HORAS (SEXTA)                                           |
| 15/12/2025 – ATÉ ÀS 22 HORAS (SEGUNDA)                                         |
| 16/12/2025 – ATÉ ÀS 22 HORAS (TERÇA)                                           |
| 17/12/2025 – ATÉ ÀS 22 HORAS (QUARTA)                                          |
| 18/12/2025 – ATÉ ÀS 22 HORAS (QUINTA)                                          |
| 19/12/2025 – ATÉ ÀS 22 HORAS (SEXTA)                                           |
| 20/12/2025 – ATÉ ÀS 18 HORAS (SÁBADO)                                          |
| 21/12/2025 – ATÉ ÀS 17 HORAS (DOMINGO)                                         |
| 22/12/2025 – ATÉ ÀS 22 HORAS (SEGUNDA)                                         |
| 23/12/2025 – ATÉ ÀS 22 HORAS (TERÇA)                                           |
| 24/12/2025 – ATÉ ÀS 16:00 HORAS (QUARTA) restante das horas compensação        |
| 31/12/2025 – ATÉ ÀS 16:00 HORAS (QUARTA) restante das horas compensação        |
| 16 /02/2026 – SEGUNDA- compensação 08 ou 16 horas de Dezembro/2025.            |
| 17/02/2025 – (CARNAVAL – TERÇA) - compensação 08 ou 16 horas de Dezembro/2025. |

Observando sempre as Cláusulas contidas na CCT do comércio vigente, em especial essas cláusulas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRABALHOS EXTRAORDINÁRIOS EM FERIADOS:** Ficou negociado a utilização da mão-de-obra para os Feriados com o pagamento do bônus, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) no dia do labor, e **uma folga integral** em até 90 (noventa) dias, identificada como folga feriado no cartão ponto, sob pena de nulidade. Não ocorrendo a folga no prazo de 90 dias, haverá o pagamento de mais 01 (um) bônus no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) **exceto** Natal (25 de dezembro), Ano Novo (01 de janeiro), Sexta-Feira Santa, Domingo de Páscoa e Dia do Trabalhador (01 de maio).

2.



**SINDETO – Sindicato Laboral de  
Toledo e Região**



SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TRABALHO EXTRAORDINÁRIO:** Os empregados que, em regime de trabalho extraordinário, ultrapassarem 75 (setenta e cinco) minutos a jornada normal diária de trabalho, farão jus a refeição fornecida pelo Empregador ou a um pagamento equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial (cláusula 03 da letra A) ou seja R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), por dia em que ocorrer tal situação, tal parcela terá natureza indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRABALHO AOS DOMINGOS:** Fica estabelecido a possibilidade de trabalhar 1 UM domingo por mês, entre 8h às 18h, desde que tenha gozado o DSR durante a semana que antecede ao referido trabalho ou posterior ao trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Além do salário normal do empregado, será concedido um vale-compra/vale alimentação ou pagamento no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), para cada empregado que prestar serviços em domingo, cujo valor não se constitui em salário, pago em natureza indenizatória.

**Parágrafo Segundo:** Eventual extrapolamento da jornada normal diária do empregado aos domingos deverá ser remunerado como hora extra com adicional de 100% (cem por cento), ficando vedada sua compensação via banco de horas.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido a obrigatoriedade de controle de jornada para o trabalho em domingos, limitado o trabalho extraordinário em no máximo 2 (duas) horas.

**Parágrafo Quarto:** Para o labor nos demais domingos as empresas obrigatoriamente deverão ter ACT negociado com o sindicato, prevalecendo os valores mais benéficos ao trabalhador.

Toledo-PR, 12 de novembro de 2025.

**Rosecler Marisa Rhoden Zorzo**  
**Presidente**

Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo e Região

GILBERTO  
FURLAN:47728302949

Assinado de forma digital por GILBERTO  
FURLAN:47728302949  
Dados: 2025.11.12 11:51:11 -03'00'

**Gilberto Furlan**  
**Presidente**

Sindicato Empresarial do Comércio Varejista de Toledo